# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

**(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná


PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.094 EM 17/10/2000
FUNCIONÁRIO

**LEI Nº 891/2000.**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre o Hino do Município de Sarandi, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

**Art. 1º** - É considerado Hino Oficial do Município de Sarandi, a composição de autoria de "TEREZA BALDO", cuja letra e partitura fazem parte integrante desta Lei, na forma do Anexo I e II, respectivamente.

**Art. 2º** - O Hino do Município de Sarandi será executado nas solenidades Municipais e nos estabelecimentos de ensino do Município.

**Art. 3º** - O Departamento de Educação, baixará instruções para exato cumprimento no disposto no Artigo segundo da presente Lei, providenciando exemplares para distribuição a todos os estabelecimentos de ensino do Município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de setembro de 2000.

JULIO BIFON
*Prefeito Municipal*

L E I nº 891/2000 - De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Dispõe sobre o Hino do Município de Sarandi, na forma que especifica.

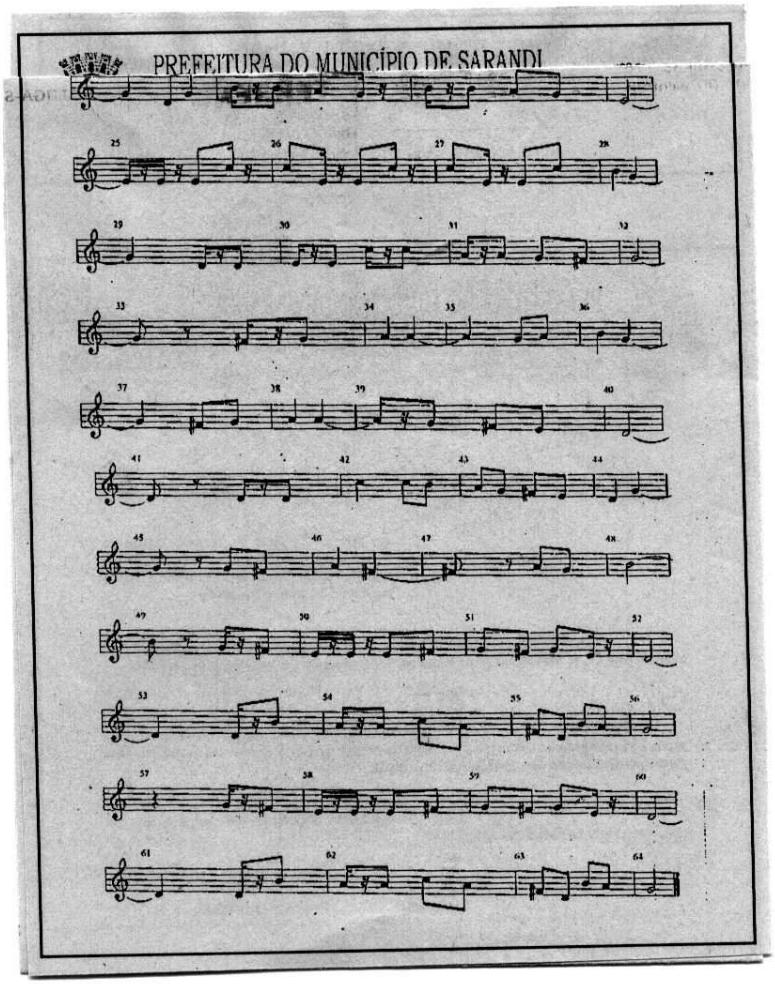


Aprovada em Terceira Discussão e última votação nesta Casa de Leis, em 11.09.2000, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de outubro de 2000. Edição nº 3.094– SEXTA-FEIRA.-.-.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C. 75.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Parana

**LEI Nº 891/2000.**

**SÚMULA:-** Dispõe sobre o Hino do Município de Sarandi, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

**Art. 1º** - É considerado Hino Oficial do Município de Sarandi, a composição de autoria de "TEREZA BALDO", cuja letra e partitura fazem parte integrante desta Lei, na forma do Anexo I e II, respectivamente.

**Art. 2º** - O Hino do Município de Sarandi será executado nas solenidades Municipais e nos estabelecimentos de ensino do Município.

**Art. 3º** - O Departamento de Educação, baixará instruções para exato cumprimento no disposto no Artigo segundo da presente Lei, providenciando exemplares para distribuição a todos os estabelecimentos de ensino do Município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de setembro de 2000.

JULIO BIFON
*Prefeito Municipal*

**ANEXO I – LEI Nº 891/2000**

**HINO DE SARANDI**
**Autora: Tereza Baldo**

*Quem trilhou a marcha firme do progresso*
*Vê no sucesso que você se transformou*
*Este povo que labuta, ri e chora*
*Colhe o fruto da semente que plantou*
*Em cada marco tem a mão da tua gente*
*Povo humilde, operário, lavrador*
*Acreditou, fincou o pé, plantou semente*
*Brava gente pioneiros de valor*

*Teu passado é de glória*
*Tua Luta é varonil*
*Sarandi escreveu a sua história*
*Na história do Brasil*
*As industrias, parreirais que existem aqui*
*São o orgulho do teu povo, Sarandi*

*O norte do Paraná foi o teu berço*
*E a bênção do Senhor foi tua luz*
*Nas picadas das florestas tu nasceste*
*Num cantinho da Terra de Santa Cruz*
*A lavoura é viçosa a terra é pura*
*a fartura sonho do desbravador*
*Sarandi teu nome é terra de cultura*
*No teu solo nasce a planta, nasce a flor*

ANEXO II - LEI Nº
**HINO DE SARANDI**

